



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a 4ª série do Ensino Fundamental;

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratos são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Auxiliar de Serviços Gerais

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 02- R\$ 1.007,01
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período.

Parágrafo Único: Os contratos celebrados poderão ser levados a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal

"Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(Uma) Auxiliar de Serviços Gerais pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação de Auxiliares de Serviços Gerais é para substituir servidora em Licença Saúde desde Outubro de 2020, sem previsão de retorno.

A Administração Municipal, após a aprovação da lei, para suprir a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais, fará uso da seleção de novo Processo Seletivo Simplificado.

Dada à necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREVIDÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

Nome: **Claudia Netto da Silva**

Data de Nascimento: **22.01.1985** Nacionalidade: **Brasileira**

Rua/Av. **Travessa Vinte de Abril, 462**

Complemento **Casa** Cidade: **Capivari do Sul**

Bairro: **Santa Rosa** Estado: **RS**

Sexo: M. | F. CEP: **95.552-000**

DOC. INSCRIÇÃO - (Nº e Série):

Estado Civil Solteiro Casado **TEM OUTRA ATIVIDADE COM VINCULAÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL ?**

Viúvo Desq/Divor. Sim | Não

ASSINATURA DO REQUERENTE _____

NOME DO PROCURADOR OU CURADOR: ENDEREÇO:

ATESTADO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

EMPRESA **Município de Capivari do Sul** Nº CNPJ: **01.610.503/0001-41**

RUA/AV. **Av. Adrião Monteiro** Nº: **2330**

COMPLEMENTO BAIRRO: **Centro**

CIDADE **Capivari do Sul** ESTADO: **RS**

CEP: **95.552-000** CID: **F 32.2**

ÚLTIMO DIA DE TRABALHO DO SEGURADO: **20.10.2020**

AFASTADO POR: DOENÇA ACIDENTE DO TRABALHO FÉRIAS ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

DEPENDENTES PARA SALÁRIO FAMÍLIA

PRENOME DOS FILHOS	DATA NASC.	PRENOME DOS FILHOS	DATA NASC.
Ana Laura	18.09.2009		
João Marcelo	25.04.2007		
Luis Ramon	22.03.2005		
Luisa Vitoria	22.03.2004		

LOCALIDADE:

Capivari do Sul

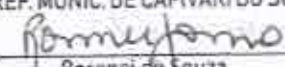
01610 503 / 0001-41

DATA:

21.10.2020

CAPIVARI DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL -Estrada RST 101, Km 01, s/n.
Baixo Centro - CEP 95552 000

PREF. MUNIC. DE CAPIVARI DO SUL


 Rosenei de Souza
 Matrícula 191
 Secretária Municipal de Administração

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DO CGC DA EMPRESA

INSTRUÇÕES

- 1 - O requerimento deve ser sem rasuras e preenchido de preferência à máquina.
- 2 - No caso de segurado empregado, a empresa é responsável pelo preenchimento Atestado de Afastamento do Trabalho.
- 3 - No mês do afastamento do trabalho a empresa efetuará o pagamento integral do Salário - Família, e o INSS fará o mesmo no mês da cessação do benefício, evitando-se assim, cálculo de valores fracionados.
- 4 - Para agilizar o atendimento, veja aqui os documentos que deverão ser apresentados no dia da perícia médica.

IMPRIMIR